



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259 -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **contratar** para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo** a Senhor, **Vicente de Paula Leite**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 389 -72 e C.I nº MG - 61. 4, residente e domiciliado na Rua Dona Jeronima, nº 78 - Tibira, Curvelo/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**CLÁUSULA II** - O Contratado exercerá as funções de **Auxiliar Administrativo II** e prestará seus serviços no junto a Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 10/03/2023 e terminando em 10/03/2024, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.715,20 (um mil, setecentos e quinze reais, e vinte centavos), estimando-se o valor global de R\$ 20.582,40 (vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e quarenta centavos).

**Parágrafo Único** – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.005.04.122.0003.2050.3.3.1.90.04.00.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

*J. Rocha*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

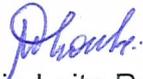
**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

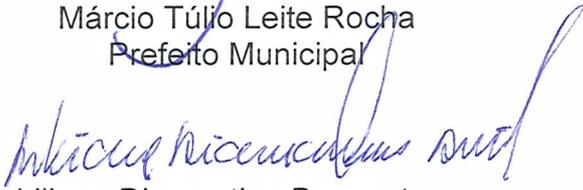
**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 10 de Março de 2023.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

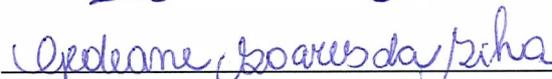
  
Liliane Diamantino Boaventura  
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

  
Vicente de Paula Leite  
Contratado

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)

CPF 113 . 90

  
Assinatura (extenso)

021 . 98